

soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **126/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO GREGÓRIO DE MELO RODRIGUES, SOLDADO PM, GIP-10.3723**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **101/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO JOSÉ MACIEL, SOLDADO PM, GIP-10.3450**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **077/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **HIGINO AMARO DE SOUSA, SOLDADO PM, GIP-10.3668**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **097/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, SOLDADO PM, GIP-10.3693**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **117/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE reformar ex-offício nos termos do disposto de acordo com o art. 98, inciso V, art. 101, inciso I, da Lei nº 3.808/81, **CABO PM, GIP-10.4861, FERNANDO FRANCISCO SOARES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **106/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 88, inciso I e art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ FERNANDES DE**

ALENCAR, SOLDADO PM, GIP-10.4011, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **034/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **ERASMOALDO PEREIRA, SOLDADO PM, ID. 109676011-9**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 1.282,50 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **112/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **CARLOS ALBERTO AGUIAR, SOLDADO PM, GIP-10.3295**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.008,50 (hum mil, oito reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **092/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, CABO PM, GIP-10.3235**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.018,80 (hum mil, dezoito reais e oitenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **107/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO NONATO MARQUES FILHO, SOLDADO PM, GIP-10.3591**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.008,50 (hum mil, oito reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **088/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **MANOEL ARAÚJO OLIVEIRA, SOLDADO PM, GIP-10.3721**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **096/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,